



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.340, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

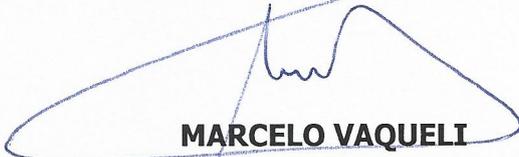
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) para cobrir despesas com a participação no Programa de Incentivo da “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti” da Secretaria de Estado da Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
006	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.305.0182.2182	Vigilância em Saúde.		
3.3.9094	Diárias-Civil.....	R\$	24.480,00
Fonte: 02			
Modalidade de Aplicação: 300.00			

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde – Governo Estadual, para a “Campanha Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”.

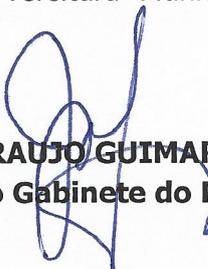
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de fevereiro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de fevereiro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito